

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026

Autoria da Emenda: Comissão de justiça, legislação e redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão.



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, 3º e 7º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026, ADEQUANDO O TEXTO À NATUREZA AUTORIZATIVA E CONDICIONANDO A CONCESSÃO DO REPASSE DE VALORES APENAS PARA PREMIAÇÃO DA COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL DE CAMPO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, por intermédio da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte:

Modifica o art. 2º do Projeto de Lei nº 002/2026, para restringir a premiação ao evento que especifica.

Art. 1º Fica modificado o art. 2º do Projeto de Lei nº 002/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para o seguinte evento esportivo:

I – Copa dos Campeões de Futebol de Campo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Fica modificado o art. 3º do Projeto de Lei nº 002/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor total autorizado para concessão das premiações previstas nesta lei e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Art. 3º Fica modificado o art. 7º do Projeto de Lei nº 002/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

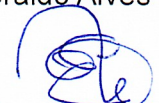
Art. 7º esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

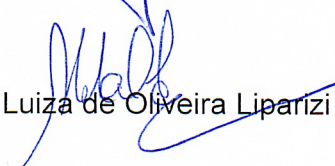
CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 07 DE ABRIL 2026.


Celso Zucoloto


Everaldo Alves Rodrigues


Edivan Veiga de Castro


Leneandro Braga Goulart (Anu do Caparaó)


Maria Luiza de Oliveira Liparizi

JUSTIFICATIVA



A presente Emenda Modificativa tem por finalidade restringir a autorização de premiação pecuniária prevista no Projeto de Lei nº 002/2026, limitando-a exclusivamente à realização da Copa dos Campeões de Futebol de Campo.

A medida se justifica diante de detalhamento de cronograma esportivo.

Nesse sentido, a priorização de um único evento permite ao Município concentrar esforços e recursos em competição de maior relevância local, garantindo maior efetividade na aplicação do dinheiro público, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Além disso, a emenda visa conferir maior segurança jurídica e controle na execução da despesa, evitando dispersão de recursos e eventuais questionamentos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.

Por fim, ressalta-se que a proposta não impede a realização dos demais eventos esportivos, mas apenas condiciona eventual concessão de premiações futuras à prévia e adequada previsão orçamentária, a ser analisada em momento oportuno.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.